



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 058/2023.

Tatuí, 15 de agosto de 2023

Ofício nº 990/GABPMT/2023.

Ao
Excelentíssimo
Sr. Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 27/011/23

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 058/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 058/2023, que *“Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 22/11/2023

Hora: 12:00

Projeto de Lei Nº 58/2023

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior

Assunto: Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA

Número de Protocolo
06960/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 058/2023.

“Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam designados para constituírem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA deste Município, as seguintes entidades:

I. 10 (dez) representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

t) 01 (um) representante da Casa da Agricultura;

g) 01 (um) representante de Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento;

h) 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental;

i) 01 (um) representante de Instituição responsável pelo gerenciamento de água e esgoto;

j) 01 (um) representante da Defesa Civil de Tatuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 058/2023.

II. 10 (dez) Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de Instituição responsável pelo gerenciamento de energia elétrica;*
- b) 01 (um) representante da OAB - 26ª subsecção de Tatuí;*
- c) 01 (um) representante de Clubes de Serviço de Tatuí;*
- d) 01 (um) representante da Associação Regional de Engenheiros de Tatuí;*
- e) 01 (um) representante de Sindicatos;*
- t) 01 (um) representante de ONG 's Ambientais;*
- g) 01 (um) representante da Associação Comercial de Tatuí;*
- h) 01 (um) representante de Cooperativas de Tatuí;*
- i) 01 (um) representante da Instituição de Ensino nível Médio/ Técnico;*
- j) 01 (um) representante da Instituição de Ensino nível Superior”*

Art. 2º Fica revogado em todos os termos a Lei Municipal nº 5.296, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 058/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 058/23, que propõe uma alteração no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.640, de 03 de junho de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

A necessidade de promover esta alteração surge da busca por maior eficiência e dinamismo nas atividades do COMDEMA, garantindo que este importante órgão possa atuar de maneira ágil e eficaz na defesa e preservação do meio ambiente em nosso município.

A proposta visa otimizar a composição do Conselho, mantendo a equitativa representatividade entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Para isso, houve a redução do número de entidades participantes, uma medida que se mostra necessária para assegurar a plena participação e comprometimento dos membros do COMDEMA com sua missão ambiental.

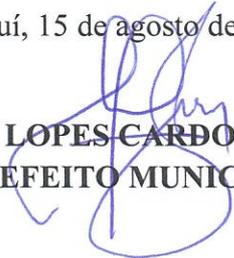
Salientamos que a seleção das entidades envolvidas foi realizada criteriosamente, levando em consideração a expertise e o engajamento de cada uma na causa ambiental. A nova configuração reflete um equilíbrio entre as necessidades do município e a pluralidade de interesses presentes na Sociedade Civil.

É importante destacar que o COMDEMA exerce um papel crucial na gestão ambiental local, deliberando sobre temas de relevância para a comunidade e para a preservação do meio ambiente. Portanto, a eficiência e a eficácia deste órgão são vitais para o bem-estar e qualidade de vida de nossos munícipes.

Por fim, contamos com o apoio e a compreensão desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, alinhando-se com os anseios e necessidades de nossa cidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 15 de agosto de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL